**ATRIBUIÇÕES LEGAIS DOS CONRERPs**

Em se tratando de uma atividade regulamentada (Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967), toda pessoa que exercer profissionalmente as atividades de Relações Públicas, utilizando-se dessa nomenclatura ou não, deve ser *Bacharel em Comunicação Social*, com habilitação em Relações Públicas e, principalmente, deve estar inscrita no Conselho Regional de sua área de atuação.

**REGISTRO PROVISÓRIO**

1. O Registro classificado de provisório terá validade de 01 (um) ano, conforme consta na carteira do Conrerp.
2. Findo o prazo de validade, seu registro será automaticamente cancelado.
3. Não havendo interesse no cancelamento do seu registro, poderá solicitar, dentro do prazo de validade, a renovação por mais um período igual e consecutivo ou a efetivação para DEFINITIVO apresentando o seu DIPLOMA.

**TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO PARA DEFINITIVO**

1. O profissional deve requerer a transformação do seu registro apresentando uma cópia do seu DIPLOMA, 1 (uma) foto 3X4 e a taxa para emissão de nova carteira.

**TRANSFERÊNCIA**

1. Em caso de transferência do profissional para cidade fora da jurisdição do Conrerp SP/PR, em caráter permanente, o profissional deve requerer a transferência de seu registro por meio de requerimento encaminhado ao Conrerp SP/PR.

**BAIXA TEMPORÁRIA**

O profissional que cessar o exercício da atividade, incluindo o que se ausente do país para dedicar-se a atividades acadêmicas, poderá ser requerer ao Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas respectivo a baixa do registro profissional, que será sempre em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável sucessivamente, se houver requerimento. Para obter a baixa o profissional deverá providenciar a seguinte documentação:

1. Comprovar o não exercício da profissão (xérox da carteira de trabalho);
2. Devolver a carteira do Conrerp;
3. Estar em dia com o pagamento das anuidades;
4. Em caso de ausentar-se do país, enviar cópia do passaporte.

**ALTERAÇÃO DE DADOS**

Alterações de dados, como nome e endereço, constituem obrigações do registrado e devem ser comunicadas ao Conrerp SP/PR, para sua própria comodidade.

**2ª VIA DE CARTEIRA**

Pode ser obtida em caso de dano ou extravio, mediante o pagamento de taxa correspondente.

***Por Estar Ciente dos Itens Acima:***

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do Requerente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data da Assinatura:

(Fazer duas cópias; ficar com uma cópia e enviar a outra assinada para o Conrerp)

**ENTRE EM CONTATO COM A COM O CONRERP SEMPRE QUE TIVER ALGUMA DÚVIDA  
A RESPEITO DO SEU REGISTRO PROFISSIONAL.**